

Matrícula 16.093 – Livro nº 02 – Ficha nº 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE RESPLENDOR

REGISTRO DE IMÓVEIS

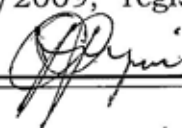
Rua Antalcidas Sérgio Ferreira, nº 15, Centro, Resplendor – MG, Telefone: (33) 3263-9293.
Flávio Lúcio Lopes – Oficial do Registro

MATRÍCULA 16.093 – 11/05/2012

IMÓVEL: Um imóvel rural, constante de uma área de terras legítimas, medindo 11,85,86ha (onze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e seis centiares), situado na Margem direita do Rio Doce, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, neste Município e Comarca de Resplendor MG; os limites e área do imóvel foram definidos pelo Engenheiro Agrônomo Anuar Dell Santo Junior, CREA ES 6719/D, Visto MG 6719/D, conforme mapa e memorial descritivo com o seguinte teor: **MEMORIAL**

DESCRITIVO: Propriedade: Fábrica Capel – Proprietário: Capel – Município: Resplendor MG, Data: 09/2011 – Área: 11,85,86ha ou 118.586,00m² – Perímetro: 1.499,08m. Confrontações: Norte: Faixa de Domínio CVRD; Sul: BR -259; Leste: Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés e João Daniel Gomes; Oeste: Elcio Cremasco. Descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.858.320.990m e E: 266.029.172m, confrontando com Faixa de Domínio CVRD, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 85°08'58" e distância de 49.99; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue até o ponto P-03 com azimute de 205°40'43" e distância de 99.07; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue até o ponto P-04 com azimute de 197°09'30" e distância de 145.52; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue até o ponto P-05 com azimute de 180°03'18" e distância de 53.62; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue até o ponto P-06 com azimute de 180°03'18" e distância de 19.17; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue até o ponto P-07 com azimute de 198°03'45" e distância de 40.76; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue até o ponto P-08 com azimute de 214°20'02" e distância de 24.42; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue até o ponto P-09 com azimute de 217°14'38" e distância de 13.24; agora confrontando com BR -259; deste segue até o ponto P-10 com azimute de 312°17'31" e distância de 60.56; agora confrontando com BR -259; deste segue até o ponto P-11 com azimute de 300°23'43" e distância de 102.91; agora confrontando com BR -259; deste segue até o ponto P-12 com azimute de 300°23'43" e distância de 102.91; agora confrontando com BR -259; deste segue até o ponto P-13 com azimute de 301°21'26" e distância de 207.94; agora confrontando com Elcio Cremasco; deste segue até o ponto P-14 com azimute de 11°10'31" e distância de 28.25; agora confrontando com Elcio Cremasco; deste segue até o ponto P-15 com azimute de 11°10'31" e distância de 105.91; agora confrontando com Faixa de Domínio CVRD; deste segue até o ponto P-16 com azimute de 93°13'47" e distância de 164.54; agora confrontando com Faixa de Domínio CVRD; deste segue até o ponto P-01 com azimute de 91°51'38" e distância de 280.29; O perímetro acima descrito encerra uma área de 11.8586 ha. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 05880584093, Código do Imóvel Rural 950.084.175.064-6, número do imóvel na Receita Federal – NIRF 7.917.819-7.

PROPRIETÁRIOS: (EXPROPRIANTES): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, cuja denominação social foi alterada para VALE S/A (proporção 51%), conforme deliberação 6.2 da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Vale do Rio Doce, realizada no dia 02/05/2009, registrada sob o nº 00001912888 na Junta



Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 27/05/2009, com sede na cidade do Rio de Janeiro RJ, na Avenida Graça Aranha, n° 26, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 33.592.510/0001-54; e COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG (proporção 49%), sociedade de economia mista, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Avenida Barbacena, n° 1.200, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o n° 17.155.730/0001-64.

REGISTRO ANTERIOR: Reg. 01 - Mat. 10.542, deste Cartório.

REGISTRO 01 - MATRÍCULA 16.093 - PROT. 28.903 - 11/05/2012

Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável com transferência de imóvel para cumprimento de Termo de compromisso e outras avenças, lavrada aos 20 de Abril de 2012, às fls. 006/008, livro 56, pelo Serviço Notarial do 1° Ofício, da Comarca de Aimorés MG, em forma legal, os proprietários acima descritos e qualificados, transmitem definitivamente por desapropriação ao **Expropriado COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.136.038/0001-54, estabelecida na Rodovia BR 259, Km 32,6, Margem Direita do Rio Doce, s/n°, zona rural, Resplendor MG, representada por seu Diretor Presidente, Marcos Campos Dell'Orto, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro agrônomo, C.I. n° 802.268-ES, SPTC/ES, CPF n° 740.388.506-68, residente e domiciliado na Travessa Professora Elvira Coimbra, n° 40, centro, nesta Cidade de Resplendor MG; por seu Diretor Comercial José Alencar Duarte, brasileiro, casado, maior e capaz, agropecuarista, C.I. n° M-83.611-SSP/MG, CPF n° 033.155.416-04, residente e domiciliado na Avenida Olegário Maciel, n° 127, apt.° 202, centro, nesta Cidade de Resplendor MG; e por seu Diretor de Produção Carlos Antônio Ton, brasileiro, casado, maior e capaz, agropecuarista, C.I. n° M-3.265.047-SSP/MG, CPF n° 501.691.226-20, residente e domiciliado na Fazenda Ituêta, Aldeamento, Município de Santa Rita do Ituêta MG, o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Emitida D.O. Dou fé.

Código: 4519-5 - Emol.: R\$ 1.165,34 - Art. 31: R\$ 69,92 - T.F.J.: R\$ 684,40 - Total: R\$ 1.919,66.

Código: 4401-6 - Emol.: R\$ 13,17 - Art. 31: R\$ 9,79 - T.F.J.: R\$ 4,39 - Total: R\$ 27,35.

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 54,18 - Art. 31: R\$ 3,36 - T.F.J.: R\$ 18,06 - Total: R\$ 75,60 (14 arquivos referente ao Reg. 01 - Mat. 16.093 e Reg. 02 - Mat. 3.623)

Av. 02 - Mat. 16.093 - Prot. 29.581 - 06/09/2012 - Devedor Hipotecante: Cooperativa Agropecuária de Resplendor MG, CNPJ n° 24.136.038/0001-54. Credor Hipotecário: Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, CNPJ n° 38.486.817/0001-94. Cédula de Crédito Bancário n° 153.266/12, emitida em 29 de junho de 2012, em Belo Horizonte MG. Valor: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Vencimento e Praça de Pagamento: 15 de Julho de 2020, em Belo Horizonte MG. Cédula registrada sob o n° 4214, livro 03-B.

Emol.: R\$ 17,52 - Total: R\$ 17,52.

Emol.: R\$ 17,52 - Total: R\$ 17,52.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 27,09 - Art. 31: R\$ 1,68 - T.F.J.: R\$ 9,03 - Total.: R\$ 37,80 (07 arquivamentos).

Av. 03 - Mat. 16093 - Prot. 31.492 - 23/10/2013 - Certifico que, a requerimento datado aos 22 dias do mês de setembro de 2013, assinado pelo Diretor Presidente Délio Cesar da Silva e pelo Diretor Comercial Jorge Vinicius Nico, da Cooperativa Agropecuária de Resplendor LTDA, procedo a averbação da edificação medindo 6.326,00 m² composta de: Cabine de medição, Administração/Apoio, Prédio Produção, Manutenção, Caldeira, Almojarifado e Guarita. Por se tratar de imóvel rural está dispensado a Alvará de Construção e o Habite-se.

08.01 - Guarita


Composta de guarita e banheiro.

Cômodo	Piso	Parede	Teto

Guarita	Cerâmica PE14	Pintura Látex	Pintura Texturizada sobre laje
Banheiro	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e pintura acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Fachada	-	Pintura Texturizada	-

8.2 - Administração/ Apoio Composto de: Chefia com banheiro, reunião, recepção administrativa com copa e 02 (dois) banheiros, Diretoria Produção com banheiro, Técnica de Segurança, RH/ Apoio, Médico com banheiro, auxiliares dipoa, fiscal com banheiro, refeitório, copa do refeitório, despensa, W.C masculino e W.C feminino.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Refeitório	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Copa Refeitório	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
W.C masculino	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
W.C feminino	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Despensa	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Banheiros	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Médico	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
RH/apoio	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Téc. Segurança	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Dir. Produção	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Reunião	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Chefia	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje



Recepção	Cerâmica PE14	Divisória com Vidro e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Copa	Cerâmica PE14	02 fiadas acima da bancada e pintura acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Fachada	Passeio 70,00 cm	Pintura Texturizada	Pintura Texturizada sobre laje

08.03 - Caldeira - Subestação - Cabine de Medição. Composta de subestação, sala do gerador, refrigeração, área das caldeiras, cabine de medição e ar comprimido.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Refrigeração	cimentado	Pintura PVA	-
Ar comprimido	cimentado	Pintura PVA	-
Caldeiras	cimentado	Pintura PVA	-
Subestação/ Gerador/ Cabine medição	cimentado	Pintura PVA	-
Fachada	-	-	-

8.04 - Almojarifado - Composto de Bobinas, Caixas, insumos, geral, sal e produtos químicos.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Almojarifado	Cimentado	Panel.Pré-moldado concreto	Telha pré-moldada de concreto

08.05 - Manutenção - Almojarifado de peças, Manutenção fábrica, ferramentas, escritório, vestiário manutenção, manutenção de veículos, Box seco lavagem e Vala Seca.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Almojarifado peças	Cimentado	Pintura látex	Pintura Texturizada sobre laje
Manutenção fábrica	Cimentado	02 fiadas azulejo sobre bancada e pintura látex	Telhado
Ferramentas	Cimentado	Pintura Látex	Pintura Texturizada sobre laje



Escritório	Cerâmica PE14	Pintura Látex	Pintura Texturizada sobre laje
Vestiário	Cerâmica PE14	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Pintura Texturizada sobre laje
Manutenção de veículos	Cimentado	02 fiadas azulejo sobre bancada e pintura látex	Telhado
Box Lavagem	Cimentado	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Telhado
Fachada	-	Pintura Texturizada	-

08.06 - Prédio da Produção

Composto de: Envase UHT, ferramentaria, esterilização UHT, controle recepção, controle processo, barreiras sanitárias, pasteurização de leite, controle UHT, estufa, limpeza e preparação de materiais, laboratório físico-químico, escritório laboratório, laboratório, estocagem de amostras, escritório da fábrica, vestiário masculino, vestiário feminino, depósito de material de limpeza, limpeza de caixas, limpeza de utensílios, envase de leite pasteurizado, câmara de leite pasteurizado, fabricação de queijos, sala de fermento, câmara de estocagem de produtos acabados, câmara de maturação de queijos I, câmara de maturação de queijos II, câmara de salga de queijo, fabricação de requeijão, fabricação de doce de leite, depósito de ingredientes e embalagens primárias, acondicionamento em caixas, câmara de secagem de queijos, embalagem de queijo, controle de expedição, expedição, depósito de embalagens secundárias, câmara de estocagem de manteiga, fabricação de manteiga, estoque de paletes vazio, estoque de embalagens para uso diário, estocagem UHT, controle de expedição, desmante do soro.

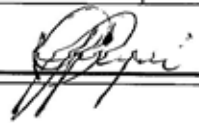
Cômodo	Piso	Parede	Teto
Estoque palets vazio/ Estoque embalagem uso diário/ Estocagem UHT	Concreto Polido	Concreto aparente	Telha de concreto
Controle expedição	Concreto Polido	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Envase UHT	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Forro PVC
Ferramentaria	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Pintura óleo até o teto	Laje aparente
Esterilização UHT	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Azulejo até o teto	Telha de concreto
Controle recepção	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico

Controle processo	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Pasteurização	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Telha de concreto
Barreira Sanitária	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Controle UHT	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Azulejo até 1,80m e Pintura Acrílica	Forro PVC
Estufa	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Limpeza e preparação de materiais	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Forro PVC
Laboratório físico-químico	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Forro PVC
Escritório Laboratório/ Laboratório/ Estocagem de amostras	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Forro PVC
Escritório Fabrica	Piso cerâmico	Painel Isotérmico	Forro PVC
Vestiário Masculino/ Vestiário feminino	Piso cerâmico	Azulejo até 2,00m e Pintura acrílica	Forro PVC
Circulação	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Fabricação de queijo/ limpeza de utensílios/ Envase de Leite pasteurizado/ Desnate de soro/ Fabricação de requeijão/ Fabrica de doce de leite/ Fabricação de manteiga	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Telha de concreto

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R\$ 9,40

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Sala de Fermento/ Câmara da salga de queijo/ Câmara de maturação de queijo I/ câmara de estocagem de produtos acabados/ Câmara de leite pasteurizado/ Câmara de secagem de queijos/ Embalagens de queijos/ Depósito de Embalagens Secundárias/ Câmara de maturação de queijos II / Depósito de ingredientes e embalagem primária	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Depósito de material de limpeza/ Limpeza de caixas	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Forro PVC
Acondicionamento em caixas/ Expedição	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Azulejo até 2,00m e Pintura acrílica	Telha de concreto
CCM	Concreto polido	Painel Isotérmico	Telha de concreto
Escada	Concreto polido	Pintura a óleo até o teto	Telha de concreto
Controle de expedição	Cerâmica Industrial anti-corrosiva	Painel Isotérmico	Telha de concreto
Câmara de estocagem de manteiga	Cerâmica Industrial anti-corrosiva com isolamento térmico	Painel Isotérmico	Painel Isotérmico
Coberturas laterais do prédio	Concreto anti- ácido/ concreto polido	-	Telha metálica

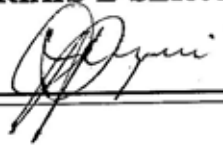
PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 9,40

Visualização disponibilizada
 em www.registradores.org.br

Operador Nacional
 do Sistema de Registro
 Eletrônico de Imóveis



09- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS



A) Materiais: Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.

B) Serviços: Todos os serviços necessários para a execução da obra obedecerão fielmente às determinações do responsável técnico.

09.01- MOVIMENTO DE TERRA

Serão executados serviços de corte e aterro deixando uma declividade de 1,5% no sentido das águas e escavações manuais no solo já devidamente marcado.

09.02 - CONCRETO ARMADO E ELEVAÇÃO

09.02.01 - As sapatas ou blocos de concreto, de acordo com projeto de fundação, que servirão de base do Edifício, obedecerão a cálculos efetuados pelo calculista da obra, utilizando ferro ou aço nas bitolas estipuladas no projeto estrutural.

09.02.02 - A estrutura do edifício será de concreto armado. Esse concreto terá resistência exigida pelo calculista. Na aplicação de concreto, serão feitos ensaios para testar sua resistência a compressão.

09.02.03 - A espessura dos pilares e das lajes também obedecerá ao projeto de execução.

09.02.04 - A armação de ferro da base, dos pilares e da laje obedecerá rigorosamente o projeto estrutural, e antes de aplicar o concreto, será a ferragem conferida pelo engenheiro responsável.

09.03 - IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1 - Deverão ser impermeabilizadas, todas as áreas indicadas em projeto.

3.2 - Impermeabilização: sobre as vigas da fundação (baldrames), serão executadas duas camadas com hidro-asfalto, sendo uma no sentido longitudinal e outra no sentido transversal.

09.04 - PEITORIS

Todos os peitoris das janelas da fábrica são cortados em ângulo de 45° para a parte interna. Na parte externa será usado cerâmica com pingadeira, com 5% de inclinação.

09.05 - COBERTURA

Os telhados serão em telha metálica em aço galvanizado trapezoidal, telhas de concreto e telhas cerâmicas, conforme discriminação em projeto executivo.

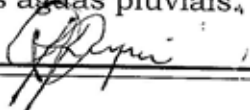
09.06 - ESQUADRIAS

As janelas serão todas metálicas do tipo basculante e correr. As portas de madeira serão de abrir. As portas metálicas serão de abrir e de correr tipo veneziana.

09.07 - PAVIMENTAÇÃO

09.07.01 - Paralelepípedos regulares:

A área de circulação e/ou pátio da usina será em paralelepípedos regulares, com caimento de 2% para condução das águas pluviais.



09.08 - PINTURA

09.08.01 - Pintura externa

Será executada com uma demão de selador. E após, duas demãos de textura acrílica.

09.08.02 - Esquadrias de ferro

Serão pintadas com esmalte sintético, sobre fundo antioxidante (zarcão). As esquadrias deverão ser previamente lixadas, de modo a retirar todo e qualquer material que possa prejudicar ou criar foco de corrosão futura.

09.09 - VIDROS

Serão empregados vidros lisos compatíveis com as esquadrias, onde especificado em projeto.

09.10 - CERCA:

O terreno deverá ser cercado nos limites da área industrial.

09.11- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto específico. O tratamento dos dejetos será feito conforme projeto sanitário.

09.12 - Louças e Metais Sanitários

Vasos, Lavatórios, Pias e Cubas - Deca, Ideal, Incepa, Celite ou Icasa Torneiras e Registros - Deca, Fabrimar, Sigma ou Perflex.

09.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será todo externo, com a utilização de eletrodutos de PVC fixados nas paredes por meio de abraçadeiras com interruptores e tomadas de sobrepor de acordo com as normas da concessionária local. Construção avaliada em R\$ 9.243.507,96 (nove milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos). Resplendor, 06/11/2013. Dou fé.

Cód.: 4158-2 - Emol.: R\$ 1.308,13 - T.F.J.: R\$ 1.009,70 - Total: R\$ 2.317,83.

Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 32,94 - T.F.J.: R\$ 4,63 - Total: R\$ 37,57.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 158,76 - T.F.J.: R\$ 50,04 - Total: R\$ 208,80. (36 arquivamentos).

Av. 04 - Mat. 16.093 - Prot. 32.335 - 04/06/2014 - LOCALIZAÇÃO DE GARANTIA PIGNORATÍCIA - Procedo a essa averbação para constar a localização da garantia pignoratícia descrita na Cédula Rural Pignoratícia nº 21/31052-1, registrada no livro 03-RA sob o nº 4.748, constituída de Leite longa vida, quantidade: 2.051.640 litros, no valor de R\$ 3.590.370,00 (três milhões quinhentos e noventa mil trezentos e setenta reais); Manteiga, quantidade 43.615 quilos, no valor de R\$ 423.947,52 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); e Queijo Mussarela, quantidade: 43.630 quilos, no valor de R\$ 496.945,70 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), cujo imóvel de localização é o constante do Reg.01 da presente matrícula. Resplendor, 06/06/2014. Dou fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52.

Cód.: 4135-0 - Emol.: R\$ 11,86 - Recompe: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52.

Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 3,68 - Recompe: R\$ 0,22 - T.F.J.: R\$ 1,21 - Total: R\$ 5,11.

Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 3,68 - Recompe: R\$ 0,22 - T.F.J.: R\$ 1,21 - Total: R\$ 5,11.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 48,40 - Recompe: R\$ 2,86 - T.F.J.: R\$ 16,06 - Total: R\$ 67,32.

Av. 05 - Mat. 16.093 - Prot. 32.362 - 10/06/2014 - Certifico que, a requerimento datado aos 09 de junho de 2014, assinado pelo Diretor Presidente Délio Cesar da Silva e pelo Diretor Administrativo Jorge Vinícius Nico, da Coöperativa Agropecuária de Resplendor

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PROVA SIMPLES COMO CONSULTA
VALOR: R\$ 9,40

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LTDA, procedo a averbação da construção da área restante de 5.936,00 m², conforme especificação do Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil, Edésio Drumond Abreu - CREA MG 46440/D, com a seguinte descrição:

01 - Nome da Empresa:

CAPEL - Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda.
CNPJ: 24.136.038/000154

02 - Localização do estabelecimento:

Rodovia BR259 - Km 32,6 - Resplendor - Minas Gerais

03 - Natureza do estabelecimento:

Laticínio - Produção de Leite Pasteurizado.

05 - Área do terreno:

A área do terreno é de: **118.586,00m²**.

06 - Área construída:

Área Total Construída Acrescida ou Ampliada = **5.936,00m²**

07 - Recuo do alinhamento:

O recuo do alinhamento do prédio industrial com relação à cerca/alambrado, ou qualquer outra benfeitoria é de aproximadamente 50,00 metros.

08 - EDIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS AMBIENTES

As ampliações com acréscimos de áreas edificadas executadas nas Edificações são assim compostas:

- Prédio para abrigar o Novo Almoarifado;
- Galpão para instalação da Nova Cadeira;
- Prédio para abrigar a Nova Oficina de Manutenção;
- Ampliação Galpão de Produção com aumento da capacidade de Estocagem de produtos UHT acabados, ampliação da Doca, Sala de Descarte de Leite;
- Ampliação e Cobertura da Doca Estocagem;
- Prédio para abrigar o Descarte de Leite Principal;
- Galpão para instalação do PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

08.01 - Novo Almoarifado - área construída = 2.270,00m²

Composto de Almoarifado de Peças Automotivas e Pneus, Almoarifado de Insumos e Produtos Químicos, Almoarifado de Embalagens e Produtos em Geral, Arquivo Morto, Escritório Almoarifado e Doca Carga / Descarga.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Almoarifado de Peças Automotivas e Pneus	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Pintura Acrílica e Pannel em Concreto Pré-Moldado	Telha em Concreto Pré-Moldado
Almoarifado de Produtos Químicos	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície e Cerâmica Resistente	Cerâmica Resistente a ataque químico apropriada até altura indicada em projeto, restante	Telha em Concreto Pré-Moldado

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

	a ataque químico, apropriada para o uso.	Pintura Acrílica e Paineis em Concreto Pré-Moldado	
Almoxarifado de Insumos	Concreto Armado Polido Liso,	Pintura Acrílica e Paineis em Concreto Pré-Moldado	Telha em Concreto Pré-Moldado
Almoxarifado de Embalagens e Produtos em Geral	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Pintura Acrílica e Paineis em Concreto Pré-Moldado	Telha em Concreto Pré-Moldado
Escritório Almoxarife	Cerâmica PEI5	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Arquivo Morto	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Pintura Acrílica	Laje Lisa Aparente em placas de Concreto Pré-moldado
Doca Carga / Descarga	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.		Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.

08.02 - Nova Caldeira - área construída = 328,00m²
Composto de: Galpão em Estrutura Metálica e Nicho para Caldeira.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Galpão	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.		Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Nicho Caldeira	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Concreto Armado Aparente	

08.03 - Nova Oficina de Manutenção - área construída = 1.395,00 m²
Composta de: Área de Manutenção, Box Lavador, Box Borracharia, Depósito de Óleos e Graxas, Depósito de Gases, Sala de Compressores, Sala de Manutenção Civil, Sala de Manutenção Resfriadores, Sala de Pintura de Peças, Sala de Montagem, Ferramentaria, Escritório, Vestiário Feminino, Vestiário Masculino, Copa.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Área de Manutenção	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Box Lavador	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Azulejo Branco	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Box Borracharia	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Azulejo Branco	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Óleos e Graxas	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e

			Telhas Galvanizadas.
Depósito de Gases	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Sala de Manutenção Civil	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Sala de Manutenção Resfriadores	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Sala de Pintura de Peças	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Sala de Montagem	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Ferramentaria	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Escritório	Cimentado Liso	Pintura Acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Vestiário Feminino	Cerâmica PEI5	Pintura Acrílica	Forro em PVC
Vestiário Masculino	Cerâmica PEI5	Azulejo Branco	Forro em PVC
Copa	Cerâmica PEI5	Azulejo Branco	Forro em PVC
	Cerâmica PEI5	Azulejo Branco	Forro em PVC

08.04 - Ampliação Galpão de Produção (Estocagem)- área construída= 987,40 m²
Composto de: Galpão, Sala de Expedição, Doca Carga / Descarga

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Galpão	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Painel em Concreto Pré-Moldado	Telha em Concreto Pré-Moldado
Sala Expedição	Cerâmica PEI5	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica
Doca Carga e Descarga	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Painel em Concreto Pré-Moldado	Estrutura mista Concreto e Metálica com Telha Galvanizada
Sala Descarte de Leite	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Azulejo Branco até teto	Pintura Acrílica

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

08.05 - Ampliação e Cobertura da Doca Estocagem - área acrescida de cobertura = 463,00m²

Composto de: Doca Carga e Descarga;

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Doca Carga e Descarga	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Painel em Concreto Pré-Moldado	Estrutura Metálica e Telha Galvanizada

08.06 - Prédio Descarte de Leite Principal - área construída = 180,60 m²

Composto de: Sala Armazenagem de Paletes; Sala de Recepção de Leite Triado; Sala de Descarte de Leite Ruim; Sala de Armazenagem de Leite Bom; Barreira Sanitária.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Sala Armazenagem de Paletes	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Azulejo Branco até teto	Forro em PVC
Sala de Recepção de Leite Triado	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso	Azulejo Branco até teto	Forro em PVC
Sala de Descarte de Leite Ruim	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Azulejo Branco até teto	Forro em PVC
Sala de Armazenagem de Leite Bom	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso	Azulejo Branco até teto	Forro em PVC
Barreira Sanitária	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Azulejo Branco até teto	Forro em PVC

08.07 - Galpão PGRS - área construída = 312,00 m²

Composto de: Depósito de Lixo Doméstico; Depósito Papelão; Depósito de Plásticos; Depósito de Mídezas; Circulação Central; Depósito de Embalagens Acartonadas; Depósito de Embalagens de Produtos Químicos; Depósito de Resíduos de Laboratório; Depósito de Embalagens Óleos e Graxas.

Cômodo	Piso	Parede	Teto
Depósito de Lixo Doméstico	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Papelão	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Plásticos	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.

Depósito de Miudezas	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Circulação Central	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Embalagens Acartonadas	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica e Cerâmica Resistente a ataque químico até altura de 60 cm	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Embalagens de Produtos Químicos	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica e Cerâmica Resistente a ataque químico até altura de 60 cm	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Resíduos de Laboratório	Cerâmica Resistente a ataque químico, apropriada para o uso.	Blocos de Concreto pintados em tinta acrílica e Cerâmica Resistente a ataque químico até altura de 60 cm	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.
Depósito de Embalagens Óleos e Graxas	Concreto Armado Polido Liso, com endurecimento de superfície.	Blocos de Concreto aparentes	Telhado em Estrutura Metálica e Telhas Galvanizadas.

09- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- A) Materiais: Todos os materiais empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.
- B) Serviços: Todos os serviços necessários para a execução da obra obedecerão fielmente às determinações do responsável técnico.

09.01 - MOVIMENTO DE TERRA

Serão executados serviços de corte e aterro deixando uma declividade de 1,5% no sentido das águas e escavações manuais no solo já devidamente marcado.

09.02 - CONCRETO ARMADO E ELEVAÇÃO

09.02.01 - As sapatas ou blocos de concreto, de acordo com projeto de fundação, que servirão de base das edificações, obedecerão aos cálculos efetuados por calculista em projeto específico, em que serão indicadas as armaduras nas bitolas estipuladas, bem como as especificações dos concretos a serem utilizados nas peças.

09.02.02 - A estrutura do edifício será de concreto armado, salvo quando especificado. Esse concreto terá resistência exigida por calculista e especificado em projeto específico. Na aplicação de concreto, serão feitos ensaios que comprovem a resistência a compressão.

09.02.03 - As dimensões dos pilares, das lajes e dos demais elementos estruturais

também deverão obedecer ao projeto estrutural específico.

09.02.04 - As armaduras de aço que compõe as bases dos pilares e as da laje obedecerão rigorosamente o projeto estrutural específico, e antes de se aplicar o concreto, deverá ser conferida pelo engenheiro responsável.

09.03 - IMPERMEABILIZAÇÕES

3.1 - Deverão ser impermeabilizadas, todas as áreas indicadas em projeto.

3.2 - Impermeabilização: sobre as vigas da fundação (baldrames), serão executadas duas camadas com hidro-asfalto, sendo uma no sentido longitudinal e outra no sentido transversal.

09.04 - PEITORIS

Todos os peitoris das janelas da fábrica são cortados em ângulo de 45° para a parte interna. Na parte externa será usado cerâmica com pingadeira, com 5% de inclinação.

09.05 - COBERTURA

Os telhados serão em telha metálica em aço galvanizado trapezoidal, telhas de concreto e outras formas, atendendo a descrição e especificação do projeto executivo.

09.06 - ESQUADRIAS

As esquadrias metálicas, de madeira ou alumínio, a saber: portas, janelas e portões; deverão se orientar pelos detalhes e especificações do projeto arquitetônico executivo.

09.07 - PAVIMENTAÇÃO

09.07.01 - Pisos Intertravados:

A área de circulação e/ou pátio da usina será em piso em concreto do tipo intertravado, salvo quando especificado em projeto, com calçamento de acordo com as especificações do projeto específico para condução das águas pluviais.

09.08 - PINTURA

09.08.01 - Pintura externa

Será executada com uma demão de selador e após, duas demãos de textura acrílica.

09.08.02 - Esquadrias de ferro

Serão pintadas com esmalte sintético, sobre fundo antioxidante (zarcão). As esquadrias serão previamente lixadas, de modo a retirar todo e qualquer material que possa prejudicar ou criar foco de corrosão futura.

09.09 - VIDROS

Serão empregados vidros lisos ou fantasia, compatíveis com as esquadrias, sendo aplicadas películas onde necessários, seguindo sempre o especificado no projeto executivo e em seus detalhes específicos.

09.10 - CERCA:

O terreno deverá ser cercado nos limites da área industrial e nas separações de atividades, onde se fazem necessários ou de acordo com o projeto executivo.

09.11 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Serão executadas de acordo com o projeto específico. O tratamento dos dejetos será feito conforme projeto sanitário.

09.12- Louças e Metais Sanitários

Vasos, Lavatórios, Pias e Cubas - Deca, Ideal, Incepa, Celite ou Icasa

Torneiras e Registros - Deca, Fabrimar, Sigma ou Perflex

09.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, VOZ E DADOS

Será todo externo, com a utilização de eletrodutos de PVC ou de material a ser especificado por projeto específico, fixados nas paredes por meio de abraçadeiras ou por meio condizente; os interruptores e tomadas deverão ser de sobrepor, bem como os quadros e acessórios, de acordo com as normas da concessionária local.

09.13 - INSTALAÇÕES DE PCI (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)

Deverão ser executados de acordo com as normas vigentes atendendo os projetos específicos bem como seus detalhes e orientações. Construção avaliada em R\$ 14.569.482,78. **Resplendor, 12/06/2014.** Dou fé.

Código: 4158-2 - Emol.: R\$ 1.301,47 - Rec.: R\$ 78,08 - T.F.J.: R\$ 1.064,84 - Total: R\$ 2.444,39
Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 22,82 - Rec.: R\$ 1,37 - T.F.J.: R\$ 4,88 - Total: R\$ 29,07
Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 92,40 - Rec.: R\$ 5,46 - T.F.J.: R\$ 30,66 - Total: R\$ 128,52 (21 arquiv)

Av. 06 - Mat. 16.093 - Prot. 32.362 - 10/06/2014 - Nos termos da legislação federal e previdenciária, certifico que a Cooperativa Agropecuária de Resplendor LTDA, retro qualificada, proprietária do imóvel constante desta matrícula, para efeito da averbação da construção devidamente averbada no Av. 04 acima, apresentou a esta Serventia de Registro de Imóveis, a **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** nº 173792014-88888301, CEI nº 51.211.59301/72, **Resplendor, 12/06/2014.** Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 11,86 - Rec.: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52

Av. 07 - Mat. 16.093 - Prot. 32.468 - 14/07/2014 - LOCALIZAÇÃO DE GARANTIA PIGNORATÍCIA - Procedo a essa averbação para constar a localização da garantia pignoratícia descrita na Cédula Rural Pignoratícia nº 21/31065-3, registrada no livro 03-RA sob o nº 4.764, constituída de Queijo muçarela, na quantidade de 77.261 kg, cujo imóvel de localização é o constante do Reg.01 da presente matrícula. **Resplendor, 14/07/2014.** Dou fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 22,82 - Recompe: R\$ 1,37 - T.F.J.: R\$ 4,88 - Total: R\$ 29,07
Cód.: 4135-0 - Emol.: R\$ 11,86 - Recompe: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 44,00 - Recompe: R\$ 2,60 - T.F.J.: R\$ 14,60 - Total: R\$ 61,20

Av. 08 - Mat. 16.093 - Prot. 33.054 - 24/10/2014 - LOCALIZAÇÃO DE GARANTIA PIGNORATÍCIA - Procedo a essa averbação para constar a localização da garantia pignoratícia descrita na Cédula Rural Pignoratícia nº 21/31073-4,, registrada no livro 03-RA sob o nº 4.822, constituída de Queijo Mussarela, 50.000 quilos; e, Leite Longa Vida, 2.111.622 litros, cujo imóvel de localização é o constante do Reg.01 da presente matrícula. **Resplendor, 28/10/2014.** Dou fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 22,82 - Recompe: R\$ 1,37 - T.F.J.: R\$ 4,88 - Total: R\$ 29,07
Cód.: 4135-0 - Emol.: R\$ 11,86 - Recompe: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52
Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 7,36 - Recompe: R\$ 0,44 - T.F.J.: R\$ 2,42 - Total: R\$ 10,22
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 55,08 - Recompe: R\$ 0,44 - T.F.J.: R\$ 2,42 - Total: R\$ 55,08

Av. 09 - Mat. 16093 - Prot. 33.956 - 09/04/2015 - LOCALIZAÇÃO DE GARANTIA PIGNORATÍCIA - Procedo a essa averbação para constar a localização da garantia pignoratícia descrita na Cédula Rural Pignoratícia nº 21/31097-1, registrada no livro 03-RA sob o nº 4.938, constituída de QUEIJO, safra 2014/2015 na quantidade de 132.000 quilogramas, no valor de R\$ 1.593.240,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta reais) e LEITE LONGA VIDA, safra 2014/2015, na quantidade de 2.111.622 litros, no valor de R\$ 3.906.500,70 (três milhões, novecentos e seis mil, quinhentos reais e setenta centavos), cujo imóvel de localização é o constante do Reg.01 da presente matrícula. **Resplendor, 09/04/2015.** Dou fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52
Cód.: 4135-0 - Emol.: R\$ 11,86 - Recompe: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 22,82 - Recompe: R\$ 1,37 - T.F.J.: R\$ 4,88 - Total: R\$ 29,07
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 45,30 - Recompe: R\$ 2,70 - T.F.J.: R\$ 15,10 - Total: R\$ 63,10

Av. 10 - Mat. 16.093 - Prot. 34.149 - 29/04/2015 - Proceder-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se registrado no CAR (Cadastro Ambiental Rural) sob o nº MG-3154309-9C6423A478F345B7872F16211DB9B5B, data de cadastro: 11/07/2014, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR apresentado pela parte interessada em 29/04/2015 que fica arquivado nesta Serventia.

Resplendor, 28/05/2015. Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 12,25 - Rec.: R\$ 0,73 - T.F.J.: R\$ 4,08 - Total: R\$ 17,06

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Rec.: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Av. 11 - Mat. 16.093 - Prot. 34.226 - 14/05/2015 - Certifico que foi apresentado o CCIR referente ao imóvel constante desta matrícula exercício 2010/2011/2012/2013/2014, com os seguintes dados: número do CCIR 15508412143, Código do Imóvel Rural 950.165.843.237-2, módulo fiscal (ha) 30,0000, nº módulos fiscais 0,3952, F.M.P. (ha) 3,0000. NIRF nº 8.140.051-9. **Resplendor, 28/05/2015.** Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 12,25 - Rec.: R\$ 0,73 - T.F.J.: R\$ 4,08 - Total: R\$ 17,06

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Rec.: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 40,77 - Rec.: R\$ 2,43 - T.F.J.: R\$ 13,59 - Total: R\$ 56,79 (9 arquiv. referente av. 02 e 03 - mat. 16.231)

Av. 12 - Mat. 16.093 - Prot. 34.278 - 22/05/2015 - LOCALIZAÇÃO DE GARANTIA PIGNORATÍCIA - Procedo a essa averbação para constar a localização da garantia pignoratícia descrita na Cédula de Crédito Industrial nº 339.403.954 registrada no livro 03-RA sob o nº 4.957, constituída de 01 (um) tanque com dispositivo de agitação, para estocagem intermediária de alimentos líquidos, modelo Tetra ALSAFE LA, adquirido da Tetra Park Ltda, com número de série T5844611089 conforme nota fiscal nº 000182434, com data de emissão em 14/05/2012, cujo imóvel de localização é o constante do Reg. 01 da presente matrícula. **Resplendor, 26/05/2015.** Dou fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recomepe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52

Cód.: 4535-1 - Emol.: R\$ 71,45 - Recomepe: R\$ 4,29 - T.F.J.: R\$ 25,25 - Total: R\$ 100,99

Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Recomepe: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Cód.: 4135-0 - Emol.: R\$ 12,25 - Recomepe: R\$ 0,73 - T.F.J.: R\$ 4,08 - Total: R\$ 17,06


Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 7,58 - Recomepe: R\$ 0,46 - T.F.J.: R\$ 2,50 - Total: R\$ 10,54

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 22,65 - Recomepe: R\$ 1,35 - T.F.J.: R\$ 7,55 - Total: R\$ 31,55

REGISTRO 13 - MATRÍCULA 16.093 - PROT. 34.637 - 29/07/2015

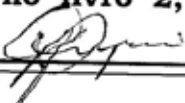
Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com garantia hipotecária, lavrada aos 28 de julho de 2015, às fls. 087 a 089/vº, livro 68, pelo Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas da cidade e Comarca de Mantena MG, em forma legal, **OUTORGANTE CONFITENTE DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA - CAPEL**, cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.136.038/0001-54, com sede em RESPLENDOR/MG, na rodovia BR 259, Km 32,6, à margem direita do Rio Doce, s/n, zona rural, CEP 35.230-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jorge Vinicius Nico, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 783.142 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.013.696-15, nascido aos 19/01/1971, filho de Josias Nico e de Cidalina Tavares Nico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em data de 18/06/1994 conforme certidão de casamento expedida sob matrícula nº 0587350155 1994 3 00001 034 0000051 09 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Resplendor MG com a Sra. Marcelia Regina Silveira Nico, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-7.044.692, inscrita no CPF/MF sob nº 944.854.966-00, nascida aos 27/08/1974, filha de José Silveira e de Terezinha Menegussi Silveira, residentes e domiciliados em Resplendor MG, na Rua Gerson Freire, nº 140, apto 1001, bairro Centro, CEP 35.230-000 e seu Diretor Administrativo, Raimundo Dornelas Filho brasileiro, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 307.666 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.784.607-15, nascido aos 02/12/1954, filho de Raimundo Dornelas e de Prudência de Oliveira Dorneles, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em data de 08/09/1989 conforme certidão de casamento expedida sob matrícula nº 0522170155 1985 2 00004 204 0000333 12 pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Santa Rita do Ituêto MG com a Sra. Glória Celeste Ton Dornelas, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-18.483.933 expedida por PC/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 388.472.646-34, nascida aos

27/09/1959, filha de José Equiel Ton e de Yolanda de Martins Ton, residentes e domiciliados em Resplendor/MG, na Avenida Tancredo Neves, nº 1000, bairro Centro, CEP 35.230-000, e como **OUTORGADO CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, nº 1.600, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado também BDMG, neste ato representado por seus bastantes procuradores Edismar Batista Pereira, brasileiro, casado, coordenador, portador da cédula de identidade nº M-2.279.673, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 421.192.786-87, nascido aos 23/05/1964, filho de Helio Pereira Leite e de Teolinda Batista Pereira, e Reginaldo Oliveira Melo, brasileiro, solteiro, técnico em desenvolvimento, portador da cédula de identidade MG-5.785.892 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 825.120.866-15, nascido aos 06/12/1971, filho de Messias Ribeiro de Melo e de Verdiana Maria de Oliveira Melo, ambos com domicílio profissional na Rua Bahia, nº 1.600, Bairro Lourdes, Belo Horizonte MG, conforme procuração pública lavrada em 23/07/2015 no Cartório do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, no livro 1893-P, fls. 072/073, partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada e que ficam aqui arquivadas, do que dou fé. Então, por eles me foi declarado que, por este instrumento público, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente **Contrato de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária - BDMG/BF 206.242/15** ("CONTRATO"), mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste contrato nº **BDMG/BF 206.242/15/15**, naquilo que não o contrariar, de integral conhecimento do(a) DEVEDOR(A) e coobrigados, independentemente de transcrição ou anexação a este instrumento, as Disposições aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de **NORMAS**, registradas sob o número 1166673, no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, em 20 de janeiro de 2015. As **NORMAS** encontram-se disponíveis também no endereço eletrônico: www.bdmg.mg.gov.br. **CLÁUSULA SEGUNDA - CONFISSÃO E ORIGEM DA DÍVIDA:** A DEVEDORA, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e, por este ato, confessa-se, sem possibilidade de restatação, devedora do BDMG da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 2.120.498,53 (dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)** ("DÍVIDA"), calculada na data base de **15/07/2015** ("DATA-BASE"), correspondente ao débito oriundo dos seguintes instrumentos: a) **R\$ 2.016.568,69 (dois milhões dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 153.266/12, emitida em 29/06/2012; b) **R\$ 6.392,86 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 155.532/12, emitida em 08/10/2012; c) **R\$ 70.739,56 (setenta mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 157.163/12, emitida em 28/11/2012; d) **R\$ 3.192,69 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 157.937/12, emitida em 12/12/2012; e) **R\$ 1.985,67 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 157.945/12, emitida em 12/12/2012; f) **R\$ 9.956,63 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 161.774/13, emitida em 27/03/2013; g) **R\$ 11.662,43 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)** correspondente ao **saldo devedor vencido** da Cédula de Crédito Bancário BDMG/BF 164.547/13, emitida em 16/05/2013; **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:** A DEVEDORA se compromete a pagar a DÍVIDA confessada,



independentemente da emissão de aviso de cobrança, da seguinte maneira: I. uma entrada no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser paga até o dia **15/07/2015**; II. é concedida uma **carência intermediária até 15/07/2016**, com **pagamento de juros mensais** em 15/08/2015, 15/09/2015, 15/10/2015, 15/11/2015, 15/12/2015, 15/01/2016, 15/02/2016, 15/03/2016, 15/04/2016, 15/05/2016, 15/06/2016 e 15/07/2016; III. o **SALDO DEVEDOR**, no valor de **R\$ 2.070.498,53 (dois milhões setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)** será pago em **36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas**, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - **SAC**, a primeira delas com vencimento em **15/08/2016** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o vencimento da última parcela, bem como o vencimento do **CONTRATO**, previstos para o dia **15/07/2019**. **CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o **SALDO DEVEDOR** atualizado incidirão **juros remuneratórios** à taxa efetiva de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, calculados a partir da **DATA-BASE**, por dias corridos com base na taxa equivalente diária (360 dias), exigíveis mensalmente durante o período de carência e juntamente com as prestações do principal, durante o período de amortização, sendo também exigíveis no vencimento ou liquidação do título. **CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** O **SALDO DEVEDOR** será **atualizado monetariamente**, desde a **DATA-BASE**, pela variação integral do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-**IBGE**, considerado sempre o índice publicado no mês anterior. A atualização monetária será exigida juntamente com as parcelas de principal, na mesma proporção do valor de cada parcela em relação ao principal da dívida, bem como na antecipação, total ou parcial, de qualquer parcela da dívida. **Parágrafo Único** - Na hipótese de vir a ser substituído o índice adotado como referência para a atualização monetária do saldo devedor, ou no caso de sua extinção, será adotado o índice que vier a ser estabelecido em sua substituição, ou na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação. **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte/MG. **CLÁUSULA SÉTIMA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS:** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte/MG será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente. **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO:** Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação legal ou convencional, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, ou sobre a totalidade do saldo devedor a partir do vencimento antecipado/extraordinário da dívida a que se refere este instrumento, serão devidos sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: I. a atualização monetária prevista na **CLÁUSULA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**; II. a totalidade dos encargos financeiros pactuados na **CLÁUSULA ENCARGOS FINANCEIROS**, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; III. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês; IV - multa moratória de 2% (dois por cento). **Parágrafo Primeiro:** A qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados imputar-se-á ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. **Parágrafo Segundo:** A mora da **DEVEDORA** caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA NONA - TOLERÂNCIA:** Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que

não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **Parágrafo Primeiro:** A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu critério. **Parágrafo Segundo:** Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA HIPOTECÁRIA:** Para garantia de todas as obrigações assumidas neste instrumento, é constituída **HIPOTECA DE 2º GRAU**, anteriormente constituída em favor do BDMG através da Cédula de Crédito Bancário nº BDMG/BF 153.266/12, incidente sobre o bem imóvel, de propriedade da DEVEDORA, obrigatoriamente segurado de acordo com a estipulação da CLÁUSULA SEGURO, a seguir descrito e caracterizado: Um imóvel rural, constante de uma área de terras legítimas, medindo: 11,85,86 ha (onze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e seis centiares), situado na Margem direita do Rio Doce, no lugar- denominado Fazenda Boa Vista, no município e Comarca de Resplendor MG; os limites e área do imóvel foram definidos pelo Engenheiro Agrônomo Anuar Dell Santo Junior, CREA ES 6719/D, vista MG 6719/D, conforme mapa e memorial descritivo com o seguinte teor: Memorial Descritivo: Propriedade: Fabrica Capel - Proprietário: Capel - Município: Resplendor MG. Data: 09/2011. Área: 11.8586 ha ou 118.586,00 m² - Perímetro: 1.499,08m. Confrontações: Norte: Faixa de Domínio CVRD; Sul: BR 259; Leste: Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés e João Daniel Gomes; Oeste: Elcio Cremasco. "Descrição Perimétrica: Inicia-se no Ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.858.320,990m e E: 266.029,172m confrontando com Faixa de Domínio CVRD, deste segue ate o Ponto P-02 com azimute de 85°08'58" e distancia de 49.99; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue ate o Ponto P-03 com azimute de 205°40'43" e distancia de 99.07; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue ate a ponto P-04 com azimute de 197°09'30" e distância de 145.52; agora confrontando com Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés; deste segue ate a Ponto P-05 com azimute de 180°03'18" e distância de 53.62; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue ate o ponto, P-06 com azimute de 180°03'18" e distancia de 19.17; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue ate o ponto P-07 com azimute de 198°03'45" e distancia de 40.76; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue ate o Ponto P-08 com azimute de 214°20'02 e distância de 24.42; agora confrontando com João Daniel Gomes; deste segue ate a Ponto P-09 com azimute de 217°14'38" e distancia, de 13.24; agora confrontando com BR -259; deste segue ate o ponto P-10 com, azimute de 312°17'31" e distancia de 69.56; agora confrontando com BR -259; deste segue ate o ponto P-11 com azimute de 300°23'43" e distancia de 102.91; agora confrontando com BR - 259; deste segue ate o ponto P-12 com, azimute de 300°23'43" e distância de 102.91; agora confrontando com BR - 259; deste segue ate a ponto P-13 com azimute de 301°21'26" e distancia de 207.94; agora, confrontando com Elcio Cremasco; deste segue ate o ponto P- 14 com azimute de 11°10'31" e distancia de 28.25; agora confrontando com Elcio Cremasco; deste segue ate o ponto P-15 com azimute de 11°10'31" e distância de 105.91; agora confrontando com Faixa de Domínio CVRD; deste segue ate a ponto P-16 com azimute de 93°13' 47" e distancia de 164.54; agora confrontando com Faixa de Domínio CVRD; deste segue ate o ponto P-01 com azimute de 91°51'38" e distância de 280.29; o perímetro acima descrito encerra uma área de 11.8586 ha. Imóvel adquirido por escritura publica de desapropriação amigável com transferência de imóvel para cumprimento de Termo de compromisso e outras avenças, lavradas aos 20 de abril de 2012, as fls. 006/008, livro 56, pelo serviço Notarial do 1º Ofício, da Comarca de Aimorés MG, em forma legal, os proprietários Vale S/A e Cemig transmitem definitivamente por desapropriação ao Expropriado COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA, o imóvel objeto desta matrícula. Devidamente registrada sob o nº R-1, da matrícula 16.093, no livro 2, em 11/05/2012 no Serviço Registral de



Imóveis da Comarca de Resplendor/MG. Parágrafo Primeiro: Integram às hipotecas aqui indicadas todas as acessões, melhoramentos, construções, benfeitorias e equipamentos, existentes ou a serem feitos ou adquiridos, obrigando-se a DEVEDORA a fazer as devidas averbações das alterações havidas nos Cartórios competentes, e entregar ao BDMG as respectivas certidões, facultado a este, em caso de omissão, promover diretamente a averbação por conta da devedora, caso não prefira considerar, desde logo, vencido antecipadamente o presente contrato. **Parágrafo Segundo:** Os bens dados em garantia neste instrumento estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, ações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive fiscais e previdenciárias, exceto as hipotecas anteriormente constituídas a favor do BDMG; **Parágrafo Terceiro:** A concessão de grau subsequente de hipoteca para outro credor dependerá de autorização expressa do BDMG. **Parágrafo Quarto:** A DEVEDORA se obriga a substituir a garantia real ofertada ou reforçá-la, se, embora sem culpa deles, a mesma se perca, deteriore ou desvalorize, sob pena de poder o BDMG considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer outro aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Reserva-se o BDMG o direito de requerer nova avaliação do bem dado em garantia mediante simples alegação de sua diminuição ou depreciação. **Parágrafo Quinto:** Fica estabelecido que, nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia deste instrumento em favor de terceiros, sem a prévia anuência do BDMG ocorrerá o vencimento antecipado da dívida. **Parágrafo Sexto:** Fica o prazo da hipoteca acima mencionada prorrogado até a liquidação integral das obrigações assumidas neste instrumento, em conformidade com o artigo 1.485 do Código Civil.

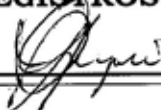
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO. A DEVEDORA deverá contratar o seguro dos bens dados em garantia ao BDMG durante toda a vigência deste instrumento, com as coberturas condizentes com a natureza e a destinação do bem. **Parágrafo Primeiro:** Na apólice de seguro deverá constar obrigatoriamente a localização do bem, o período de vigência do seguro, a importância segurada, a cláusula de atualização de valor, a cláusula beneficiária a favor do BDMG ou a quem este indicar e a proibição de cancelamento sem a prévia e expressa anuência do BDMG, devendo conter, ainda, previsão de sua renovação pelo valor de reposição dos bens por ela abrangidos. **Parágrafo Segundo:** O BDMG poderá providenciar diretamente o seguro e lançar os respectivos custos a débito da DEVEDORA, quando esta não comprovar em tempo hábil a contratação ou a renovação do seguro existente, ficando para este fim o BDMG, através deste instrumento e na melhor forma de direito, dotado de irrevogáveis poderes outorgados pela DEVEDORA. O exercício desta faculdade pelo BDMG não substituirá a obrigação da DEVEDORA, não implicando de outra forma o não exercício, responsabilidade para o BDMG. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de ocorrência de sinistro com perda total, o bem sinistrado deverá ser substituído por outros da mesma natureza e finalidade e de valor equivalente, desde que o BDMG não prefira utilizar a importância recebida da Companhia Seguradora na liquidação total ou parcial do débito da DEVEDORA. No caso de sinistro parcial, o BDMG poderá permitir que a indenização paga pela Seguradora seja aplicada na reparação, reconstrução ou reposição dos bens ou exigir da empresa a imediata reintegração da importância originalmente segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO ANTECIPADO: O BDMG poderá considerar vencida antecipadamente, de pleno direito, a dívida deste instrumento e dos demais instrumentos de crédito da DEVEDORA junto ao BDMG, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legais de vencimento antecipado de dívidas, tais como as do art. 333 e 1.425 do Código Civil ou se ocorrer qualquer das hipóteses a seguir mencionadas: I - Descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento; II - Atraso superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, no pagamento da totalidade do valor exigível de quaisquer das parcelas convencionadas neste instrumento, ou de qualquer amortização, encargo ou obrigação pecuniária prevista; III -

Inadimplemento de qualquer operação mantida pela DEVEDORA ou pelos coobrigados junto ao BDMG; IV - Qualquer medida judicial ou extrajudicial, que possa afetar as garantias ou a situação patrimonial dos garantidores vinculados a este contrato; V - Requerimento de recuperação judicial, falência ou insolvência civil ou por qualquer motivo a DEVEDORA encerrar suas atividades; V - Em relação à DEVEDORA: legítimo protesto de título por quaisquer dos motivos legais, figurar como executado ou réu em cobrança judicial ou sentença condenatória, ou responder a processo de execução por quantia certa; VII - Falecimento de qualquer um dos coobrigados, sem que haja sua substituição no prazo concedido para tanto; e VIII- Existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa à DEVEDORA. **Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do BDMG decretar o vencimento antecipado do presente instrumento, exigirá o total da dívida dele resultante, sendo exigível o imediato pagamento, acrescido dos encargos financeiros e moratórios previstos na Cláusula DO INADIMPLEMENTO, calculados a partir da data deste vencimento extraordinário/antecipado. **Parágrafo Segundo:** O recebimento de qualquer das prestações fora do prazo estabelecido constituirá mera tolerância do BDMG, não importando em acordo, transação ou novação da dívida, nem na renúncia ao direito de declarar vencida antecipadamente a totalidade do saldo devedor. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS:** Todo e qualquer tributo e/ou contribuição que seja ou possa ser exigida em razão do financiamento de que trata este título, correrá por conta da DEVEDORA, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo e/ou contribuição, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESSARCIMENTOS:** Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado a realizar despesas com serviços de terceiros de responsabilidade da DEVEDORA, tais como gastos com avaliação e cotação de bens; cobrança; custas cartorárias, ou outros gastos necessários para o fiel cumprimento do disposto neste instrumento e/ou na legislação aplicável, devendo a DEVEDORA ressarcir o BDMG, juntamente com a primeira prestação vencida após a realização da despesa, sob pena de vencimento antecipado da dívida representada por este instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS:** A DEVEDORA obriga-se especialmente, no que couber, até final liquidação da dívida representada por este instrumento a: I - Cumprir toda a legislação aplicável a este instrumento, em especial aquela referida na Cláusula Primeira **CONDIÇÕES GERAIS;** II - Permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada; III - Informar ao BDMG sobre qualquer alteração na administração da DEVEDORA, no prazo de até 10 (dez) dias, remetendo-lhe as informações cadastrais sobre os novos administradores; IV - Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento de obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar; V - Apresentar ao BDMG quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos que lhe foram liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa; VI - Lançar as aplicações em sua contabilidade de forma clara, correta e na medida da sua utilização; VII - Manter placa alusiva a colaboração financeira obtida afixada em lugar visível da unidade industrial financiada, até final liquidação das obrigações previstas neste instrumento; VIII - Reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a sua situação, sobre as obras e os equipamentos, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado; IX - Apresentar, no prazo estipulado, novo(s) fiador(es), no prazo estipulado, quando da ocorrência da incapacidade, insolvência, recuperação judicial, falência ou do falecimento de qualquer



dos inicialmente aceitos, cuja aceitação ficará a critério exclusivo do BDMG; X - Cumprir o disposto na legislação Municipal, Estadual e Federal referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando as medidas e ações adequadas para evitar ou corrigir danos causados pelo projeto financiado e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG; XI - cumprir, e fazer com que suas controladas, administradores, funcionários ou eventuais subcontratados, cumpram a LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO (qualquer lei, regulamento ou norma, nacional ou estrangeira, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada), devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento de tais normas; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o BDMG; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do BDMG; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao BDMG, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INSCRIÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E PROTESTO:** A DEVEDORA e os FIADORES declaram-se cientes de que o não pagamento de qualquer das parcelas do principal da dívida e encargos sobre esta incidentes autoriza o BDMG a fins inscrever os nomes nos serviços de proteção ao crédito, bem como protestar a presente por falta de pagamento e efetuar o lançamento das despesas decorrentes a débito da DEVEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR:** A DEVEDORA declara que foi comunicada e está ciente de que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central-SCR; (b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); (d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto as informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; (e) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR dependerá de sua prévia autorização. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DECLARAÇÕES:** A DEVEDORA declara que: a) seu(s) signatário(s) está(ão) investido(s) de poderes bastantes para representar a validamente neste CONTRATO, de modo que as obrigações aqui assumidas são plenamente válidas, eficazes e irrevogáveis para todos os fins e efeitos de direito; b) foram obtidas todas as autorizações societárias ou quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações necessárias para obtenção do financiamento e para prestação da garantia constituída no presente CONTRATO; c) a celebração deste CONTRATO não contraria quaisquer disposições da legislação vigente aplicável ou qualquer restrição contratual que vincule ou afete a DEVEDORA; d) nenhuma autorização ou aprovação ou por qualquer outro ato, e nenhuma notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório ou qualquer outro terceiro é necessário para a devida celebração do CONTRATO e execução das obrigações aqui previstas pelo DEVEDORA; e) o CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculante da DEVEDORA e da FIADORA, em todos os seus termos e condições; e f) temos ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- REGISTROS** - A DEVEDORA obriga-se a registrar esta



escritura nos cartórios de registro de imóveis competentes, especialmente nas matrículas dos imóveis oferecidos em garantia hipotecária na CLÁUSULA GARANTIA HIPOTECÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura, sob pena de esta escritura ser tornada sem efeito, caso em que se manterão, na integralidade, todos os instrumentos de crédito relativos às dívidas aqui confessadas; **Parágrafo Único:** Caso o registro não seja realizado pela DEVEDORA, conforme previsto no caput desta cláusula, o BDMG poderá, a seu critério, promovê-lo diretamente, lançando a débito da DEVEDORA as despesas dele(s) decorrentes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA -**

INAPLICABILIDADE DO MCR: A DEVEDORA se declaram cientes de que, por força do que estabelece o inciso III do artigo 8o da Resolução CMN n° 2963, de 28 de maio de 2002, não se aplica à dívida ora assumida o disposto no Manual de Crédito Rural 2.6.9, que diz respeito à prorrogação da dívida no caso de incapacidade de pagamento em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras por fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TARIFA DE ELABORAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL: Havendo necessidade de aditar este instrumento, declaramo-nos cientes e de acordo com o pagamento em favor do BDMG do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Tarifa de Elaboração de Aditivo. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO:** Para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial decorrente do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Resplendor, 21/08/2015.** Dou fé.

Código: 4522-9 - Emol.: R\$ 2.149,14 - Rec.: R\$ 128,94 - T.F.J.: R\$ 1758,88 - Total: R\$ 4.036,96

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Rec.: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 4,53 - Rec.: R\$ 0,27 - T.F.J.: R\$ 1,50 - Total: R\$ 6,31

R. 14 - Prot. 35.004 de 06/10/2015 - HIPOTECA CEDULAR - O imóvel rural constante desta matrícula, com a área medindo **11,85 ha** de terrenos legítimos, foi gravado em **Hipoteca Cedular de Terceiro Grau e com concorrência de Terceiros**, por **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR**, CNPJ n° 24.136.038/0001-54, ao **Banco do Brasil S.A.**, agência **Empresarial VILA RICA MG**, CNPJ/MF 00.000.000/5040-76, através da **Cédula Rural Hipotecária n° 21/31099-8**; com vencimento final em **06/02/2016**, no valor de **R\$ 5.875.000,00** (cinco milhões oitocentos e setenta e cinco reais), conforme registro n° 5.051, Livro 03, deste Cartório.

Resplendor MG, 08/10/2015. Dou Fé.

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52

Cód.: 4531-0 - Emol.: R\$ 16,53 - Recompe: R\$ 0,99 - Total: R\$ 17,52

Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 7,58 - Recompe: R\$ 0,45 - T.F.J.: R\$ 2,50 - Total: R\$ 10,54

Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Recompe: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 4,53 - Recompe: R\$ 0,27 - T.F.J.: R\$ 1,50 - Total: R\$ 6,31

R. 15 - Prot. 35.248 de 18/11/2015 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - O imóvel constante desta matrícula, de terrenos legítimos, foi gravado em **HIPOTECA DE 4º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, por **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA**, CNPJ n° 24.136.038/0001-54, ao **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A.**, com sede na Av. Princesa Isabel, n° 574, Bloco B, 9º andar, centro, vitória ES, inscrito no CNPJ/MF n° 28.127.603/0001-78, através da **Cédula de Crédito Bancário n° R 026/15**, com vencimento final em **27/06/2016**, no valor de **R\$ 433.705,60** (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme registro n° 5.084, Livro 03, deste Cartório. **Resplendor MG, 26/11/2015.** Dou Fé.

Cód.: 4520-3 - Emol.: R\$ 1.475,52 - Recompe: R\$ 88,52 - T.F.J.: R\$ 1.033,44, - Total: R\$ 2.597,48.

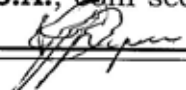
Cód.: 4535-1 - Emol.: R\$ 71,45 - Recompe: R\$ 4,29 - T.F.J.: R\$ 25,24 - Total: R\$ 100,98.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 58,89 - Recompe: R\$ 3,51 - T.F.J.: R\$ 19,63 - Total: R\$ 82,03.

Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Recompe: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01.

Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 15,16 - Recompe: R\$ 0,92 - T.F.J.: R\$ 5,00 - Total: R\$ 21,08.

R. 16 - Prot. 35.249 de 18/11/2015 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - O imóvel constante desta matrícula, de terrenos legítimos, foi gravado em **HIPOTECA DE 5º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, por **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA**, CNPJ n° 24.136.038/0001-54, ao **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A.**, com sede na Av. Princesa Isabel, n° 574, Bloco B,



9º andar, centro, vitória ES, inscrito no CNPJ/MF nº 28.127.603/0001-78, através da **Cédula de Crédito Bancário nº R 027/15**, com vencimento final em **27/06/2016**, no valor de **R\$ 3.192.911,44** (três milhões cento e noventa e dois mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme registro nº 5.086, Livro 03, deste Cartório.

Resplendor MG, 27/11/2015. Dou Fé.

Cód.: 4522-9 - Emol.: R\$ 2.149,14 - Recompe: R\$ 128,94 - T.F.J.: R\$ 1.758,38, - Total: R\$ 4.036,46.

Cód.: 4535-1 - Emol.: R\$ 71,45 - Recompe: R\$ 4,29 - T.F.J.: R\$ 25,24 - Total: R\$ 100,98.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 40,77 - Recompe: R\$ 2,43 - T.F.J.: R\$ 13,59 - Total: R\$ 56,79.

Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Recompe: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01.

Cód.: 4301-8 - Emol.: R\$ 15,16 - Recompe: R\$ 0,92 - T.F.J.: R\$ 5,00 - Total: R\$ 21,08.

Av. 17 - Mat. 16.093 - Prot. 35.385 - 11/12/2015 - Certifico que foi apresentado o CCIR referente ao imóvel constante desta matrícula exercício 2014/2013/2012/2011/2010, com os seguintes dados: número do CCIR 00463903153, Código do Imóvel Rural 950.165.843.237-2, nº módulos fiscais 0,3952, F.M.P. (ha) 3,00. NIRF nº 8.140.051-9.

Resplendor, 16/12/2015. Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 12,25 - Rec.: R\$ 0,73 - T.F.J.: R\$ 4,08 - Total: R\$ 17,06

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 23,56 - Rec.: R\$ 1,41 - T.F.J.: R\$ 5,04 - Total: R\$ 30,01

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 31,71 - Rec.: R\$ 1,89 - T.F.J.: R\$ 10,57 - Total: R\$ 44,17 (7 aq).

R. 18 - Prot. 35283 de 25/11/2015 - **HIPOTECA CEDULAR** - O imóvel rural constante desta matrícula, com a área medindo **11,85,86 ha** de terrenos legítimos, foi gravado em **Hipoteca Cedular de Sexto Grau e sem concorrência de Terceiros**, por **Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda.**, CNPJ 24136038/0001-54, ao **Banco Mercantil do Brasil S/A.**, CNPJ/MF 17.184.037/0001-10, através da **Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro - Flexível ou SAC nº 016585976-0** e **Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária**, lavrada as fls. 030 a 036, livro nº 2598N, pelo Serviço Notarial do 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, com vencimento final em **17/09/2020**, no valor de **R\$ 8.384.244,58** (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme registro nº 5.098, Livro 03, deste Cartório. **Resplendor MG, 16/12/2015. Dou Fé.**

Cód. 4301-8 - Emol.: 7,58 - Recompe: R\$ 0,46 - T.F.J.: R\$ 2,50 - Total: R\$ 10,54.

Cód.: 4523-7 - Emol.: R\$ 2.686,52 - Recompe: R\$ 16,08 - T.F.J.: R\$ 2.198,04 - Total: R\$ 5.045,74.

Cód.: 4535-1 - Emol.: R\$ 71,45 - Recompe: R\$ 4,29 - T.F.J.: R\$ 25,24 - Total: R\$ 100,98.

Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 72,48 - Recompe: R\$ 4,32 - T.F.J.: R\$ 24,16 - Total: R\$ 100,96.

Av. 19 - Mat. 16.093 - Prot. 39.714 - 18/06/2018 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Nos termos do Código de Processo Civil, artigo 828, a requerimento, instruído com a Certidão de Processo, passada em 24/05/2018, emitida pela Subseção Judiciária de Governador Valadares, assinada por Gisele Soares Ramos Viza - MG 1010466, averbo o Ajuizamento da Execução referente ao processo nº **2659-91.2018.4.01.3813**, em que figura como Exequente **União Federal - Fazenda Nacional**, CNPJ nº 394460000141 e como executado(s): **Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda em liquidação**, CNPJ 24136038/0001-54, cujo valor da execução é de **R\$ 1.519.607,51. Resplendor, 16/07/2018. Dou fé.**

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00.

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00. (referente av. 05 - 16.231, av. 19 - mat.16093, av. 12 - mat.1069, av. 13 - mat. 535, av. 03 - mat.10206, av. 09 - mat.17092, av. 06 - mat. 17178, av. 08 - mat.17164)

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00. (referente av. 05 - 16.231, av. 19 - mat.16093, av. 12 - mat.1069, av. 13 - mat. 535, av. 03 - mat.10206, av. 09 - mat.17092, av. 06 - mat. 17178, av. 08 - mat.17164)

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00. (referente av. 05 - 16.231, av. 19 - mat.16093, av. 12 - mat.1069, av. 13 - mat. 535, av. 03 - mat.10206, av. 09 - mat.17092, av. 06 - mat. 17178, av. 08 - mat.17164)

Av. 20 - Mat. 16.093 - Prot. 44.347 - 16/10/2020 - **CESSÃO DE CRÉDITOS** - Através da Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e outras avenças que fazem Banco do Brasil S.A. e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos não-padronizados I, lavrada em 07 de agosto de 2020, emitida pelo Serviço Notarial do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., procedo a presente averbação para constar que BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, na DIRAO - SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 8º andar, Edf. Banco do Brasil, Asa Norte, neste ato representado por Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, casado, bancário, diretor da diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, portador da carteira de identidade RG nº 19803715 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, com mesmo endereço comercial acima,

conforme poderes que lhe foram outorgados pela procuração pública lavrada no Cartório 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no livro nº 3105, à folha nº 089, em data de 05/07/2019, credora da **Cédula Rural Hipotecária nº 21/31099-8**, devidamente registrada sob o nº **5.051**, livro 03-RA, cedeu e transferiu seus direitos creditórios referente a cédula acima citada, ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, no município do Rio de Janeiro/RJ (CEP 22250-040), com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 3330027631-9, com última consolidação do Estatuto Social em 28/04/2017, arquivado sob o nº 20171852478, em seção de 30/05/2017, neste ato representada pelos procuradores: Juliana Alves Ramos, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.517.931-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.502.658-60 e inscrita na OAB/SP sob o nº 321.945; e Luiz Renato de Oliveira Valente, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº RG nº 43.732.643-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.144.618-08 e inscrito na OAB/SP sob o nº 252.926; todos com endereço comercial à Rua Barão de Jaguará nº 707, 13º andar, centro, Campinas/SP, nos termos da procuração pública lavrada aos 07/07/2020, no livro 445, páginas 079/080, pelo Serviço Notarial do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, conforme o presente instrumento de Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e outras avenças, devidamente averbado sob o nº 01, Registro 5.051, Livro 03-RA, em que o ônus hipotecário devidamente registrada no R.14 acima fica pertencente ao novo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I, acima qualificado. Dou fé. **Resplendor, 04/01/2021.**

Código: 4117-8 - Emol.: R\$ 1.831,00 - Recomepe: R\$ 109,25 - T.F.J.: R\$ 1.498,08 - ISS: R\$ 91,55 - Total: R\$ 3.530,48.
Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 32,11 - Recomepe: R\$ 1,93 - T.F.J.: R\$ 6,87 - ISS: R\$ 1,61 - Total: R\$ 42,52. (01 pre av.20-mat.16093; av.01 reg.5051).
Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 1.186,56 - Recomepe: R\$ 71,04 - T.F.J.: R\$ 593,60 - ISS: R\$ 59,52 - Total: R\$ 1.710,72. (192 arq rei av.20-mat.16093; av.01 reg.5051).

Av. 21 - Mat. 16.093 - Prot. 44.518 - 15/12/2020 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Nos termos do Código de Processo Civil, artigo 828, a requerimento, instruído com a Certidão de Admissão do Recebimento da Execução - Pessoa (Física ou Jurídica), passada em 11/12/2020, averbo o Ajuizamento da Execução, referente ao processo nº **0543.17.000212-4**, em que figura como Exequente **Fernando Alves de Lima**, CPF nº 290.861.326-34 e como executado (s): **Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda**, CNPJ 24.136.038/0001-54, cujo valor da execução é de **R\$ 4.607,45**. **Resplendor, 15/01/2021.** Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 17,74 - Rec.: R\$ 1,06 - T.F.J.: R\$ 5,91 - ISS: R\$ 0,89 - Total: R\$ 25,60.
Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 32,11 - Rec.: R\$ 1,93 - T.F.J.: R\$ 6,87 - ISS: R\$ 1,61 - Total: R\$ 42,52.
Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 32,85 - Rec.: R\$ 1,95 - T.F.J.: R\$ 10,90 - ISS: R\$ 1,65 - Total: R\$ 47,35.

Av. 22 - Mat. 16.093 - Prot. 44.519 - 15/12/2020 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Nos termos do Código de Processo Civil, artigo 828, a requerimento, instruído com a Certidão de Admissão do Recebimento da Execução - Pessoa (Física ou Jurídica), passada em 11/12/2020, averbo o Ajuizamento da Execução, referente ao processo nº **0543.17.002362-5**, em que figura como Exequente **Luciana Rodrigues Pereira Pinto Prado e outros**, e como executado (s): **Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda**, CNPJ 24.136.038/0001-54, cujo valor da execução é de **R\$ 162.466,98**. **Resplendor, 15/01/2021.** Dou fé.

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 17,74 - Rec.: R\$ 1,06 - T.F.J.: R\$ 5,91 - ISS: R\$ 0,89 - Total: R\$ 25,60.
Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 32,11 - Rec.: R\$ 1,93 - T.F.J.: R\$ 6,87 - ISS: R\$ 1,61 - Total: R\$ 42,52.
Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 32,85 - Rec.: R\$ 1,95 - T.F.J.: R\$ 10,90 - ISS: R\$ 1,65 - Total: R\$ 47,35.

Av. 23 - Mat. 16.093 - Prot. 44.520 - 15/12/2020 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Nos termos do Código de Processo Civil, artigo 828, a requerimento, instruído com a Certidão de Admissão do Recebimento da Execução - Pessoa (Física ou Jurídica), passada em 11/12/2020, averbo o Ajuizamento da Execução, referente ao processo nº **0543.16.002569-7**, em que figura como Exequente **Carlos Marcelo Mageski e outros**, e como executado (s): **Cooperativa Agropecuária de Resplendor Ltda**, CNPJ

24.136.038/0001-54, cujo valor da execução é de **R\$ 8.870,58. Resplendor, 15/01/2021. Dou fé.**

Código: 4135-0 - Emol.: R\$ 17,74 - Rec.: R\$ 1,06 - T.F.J.: R\$ 5,91 - ISS: R\$ 0,89 - Total: R\$ 25,60.

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 32,11 - Rec.: R\$ 1,93 - T.F.J.: R\$ 6,87 - ISS: R\$ 1,61 - Total: R\$ 42,52.

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 32,85 - Rec.: R\$ 1,95 - T.F.J.: R\$ 10,90 - ISS: R\$ 1,65 - Total: R\$ 47,35.

Av. 24 - Mat. 16.093 - Prot. 45.535 - 03/09/2021 - **CESSÃO DE CRÉDITOS** - Através da Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e outras avenças que fazem **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I** e **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X S/A**, lavrada em 12 de março de 2021, livro nº 468, páginas 003/377, emitida pelo Serviço Notarial do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, a favor do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I**, procedo a presente averbação para constar que o doravante cedente **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.672.404/0001-79, neste ato comparecendo como seu administrador **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, no município do Rio de Janeiro/RJ (CEP 22250-040), com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 3330027531-9, com última consolidação do Estatuto Social em 28/04/2017, arquivado sob o nº 20171852478, em seção de 30/05/2017, neste ato representada pelos procuradores: Juliana Alves Ramos, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.517.931-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.502.658-60 e inscrita na OAB/SP sob o nº 321.945; e Maurice Nayef Maroun Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº RG nº 34.031.172-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.755.308-60 e inscrito na OAB/SP sob o nº 229.146; todos com endereço comercial à Rua Barão de Jaguará, nº 707, 13º andar, centro, Campinas/SP, nos termos da procuração pública lavrada aos 07/07/2020, no livro 445, páginas 079/080, pelo Serviço Notarial do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, credora da **Cédula Rural Hipotecária nº 21/31099-8**, devidamente registrada sob o nº **5.051**, livro 03-RA, cedeu e transferiu seus direitos creditórios referente a cédula acima citada, à cessionária **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15, (CEP 01037-001), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.901.961/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35300553501, neste ato representada por seu diretor presidente, Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.393.860-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.718.568-09, com endereço comercial na sede da outorgante, conforme o presente instrumento de Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e outras avenças, devidamente averbado sob o nº 02, Registro 5.051, Livro 03-RA, em que o ônus hipotecário devidamente registrada no R.14 acima fica pertencente ao novo credor **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A**, acima qualificado, no valor de R\$6.208.035,09 (seis milhões, duzentos e oito mil, trinta e cinco reais e nove centavos). Dou fé. **Resplendor, 25/10/2021.**

Código: 4117-8 - Emol.: R\$ 1.945,65 - Recompe: R\$ 116,73 - T.F.J.: R\$ 1.591,88 - ISS: R\$ 97,28 - Total: R\$ 3.751,54.

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 34,12 - Recompe: R\$ 2,05 - T.F.J.: R\$ 7,30 - ISS: R\$ 1,71 - Total: R\$ 45,18. (01 pren ref av.24-mat.16093 e av.02-Reg.5051)

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 2.476,89 - Recompe: R\$ 147,03 - T.F.J.: R\$ 821,86 - ISS: R\$ 124,41 - Total: R\$ 3.570,19. (377 arq ref av.24-mat.16093 e av.02-Reg.5051)

Av. 25 - Mat. 16.093 - Prot. 46.585 - 18/05/2022 - Nos termos do Ofício nº SEI Nº 138971/2022/ME, processo nº 18159.100055/2021-13 e tendo em vista a determinação prolatada pelo Ilmo. Sr. Dr. Gustavo Gomes Lopes Duarte - Procurador da Fazenda Nacional, nos autos 0002659-91.2018.4.01.3813, procedo o cancelamento da averbação

premonitória, averbada no Av. 19 acima, ficando, assim, o presente imóvel livre da referida constrição. **Resplendor, 19/05/2022.** Dou fé.

Código: 4141-8 - Emol.: R\$ 00,00 - Rec.: R\$ 00,00 - T.F.J.: R\$ 00,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 00,00.

Código: 4701-9 - Emol.: R\$ 00,00 - Rec.: R\$ 00,00 - T.F.J.: R\$ 00,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 00,00.

Código: 8101-8 - Emol.: R\$ 00,00 - Rec.: R\$ 00,00 - T.F.J.: R\$ 00,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 00,00.

TERMO DE PENHORA - ANALISE - PROT. 49738 - 09/05/2024

Nos termos dos artigos 11 e 16 da Medida Provisória nº 1085/2021:

1) Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade/direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTEM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;

2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 9,40**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br